



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 184 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pingo D'Água para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Pingo D'Água, estima a receita em R\$ 3.980.000,00 (Tres Milhões e Novecentos e Oitenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	186.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.596.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.500,00
SUB TOTAL	3.850.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-430.500,00
SUB TOTAL	-430.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00
SUB TOTAL	560.000,00
TOTAL GERAL	3.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Pingo D'Água serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	90.700,00
ADMINISTRAÇÃO	775.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	13.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	171.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	128.300,00
SAÚDE	758.200,00
TRABALHO	500,00
EDUCAÇÃO	908.400,00
URBANISMO	359.800,00
SANEAMENTO	245.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	131.800,00
AGRICULTURA	76.200,00
COMUNICAÇÕES	1.300,00
ENERGIA	55.000,00
TRANSPORTE	103.300,00
DESPORTO E LAZER	153.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.400,00
TOTAL	3.980.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	90.700,00
GABINETE DO PREFEITO	266.300,00
DEP. MUN. DE GOVERNO	1.700,00
DEP. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	126.700,00
DEP. MUN. DE FINANÇAS	271.800,00
DEP. MUN. DE EDUCAÇÃO	908.900,00
DEP. MUN. ESPORTES, LAZER E TURISMO	153.100,00
DEP. MUN. DE SAÚDE	758.200,00
DEP. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	171.500,00
DEP. MUN. DE AGRICULTURA	76.200,00
DEP. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	126.800,00
DEP. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	1.028.100,00
TOTAL	3.980.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.638.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.518.700,00
SUB TOTAL	3.157.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	805.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.100,00
SUB TOTAL	815.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.400,00
SUB TOTAL	7.400,00
TOTAL	3.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100,00% (Cem por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2004, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2004, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2004, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, aos 18 de Novembro de 2003.

Elder de Souza Fragoso

PREFEITO MUNICIPAL